

Publicado no JORNAL O PONTUAL N.º 2324

Em 07 de Abril de 1987

Daisy Lucidi Ferreira Lima



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA — SEMFA

DECRETO Nº 3.323

DE 06 DE ABRIL DE 1987

“Aprova a Tabela anexa, referente a cobrança de feiras-livres e licença e das providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

D E C R E T A :

Atr. 1º — Fica aprovada a Tabela que integra o presente Decreto, referente à cobrança de feiras-livres neste Município, com base nas disposições contidas na Deliberação nº 582/73 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO) e na lei nº 957/84.

Atr. 2º — Este Decreto entrará em vigor no dia subsequente à sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se o Decreto nº 2.796, de 07 de janeiro de 1985, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
06 de abril de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Paisy Lucidi Ferreira Lima

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇUEstado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFATABELA PARA COBRANÇA NAS FEIRAS-LIVRES
EXERCÍCIO DE 1987

UFINIG Cz\$ 638,40

	Licen- ça Cz\$	Solo Público Cz\$	Expedi- ente Cz\$	Limp. Púb. Cz\$	Total Cz\$
1 — AGRÍCOLAS:					
a) Tabuleiros de 1,80x1,00 m	3,19	3,83	2,23	1,28	10,53
b) Barracas de 2,00x1,80 m	3,83	5,87	2,23	1,28	13,21
2 — AVES, OVOS E CARNE SALGADAS:					
a) Tabuleiros de 1,80x1,00 m	4,46	8,81	2,23	1,28	16,78
b) Barracas de 2,00x1,80 m	4,46	11,75	2,23	1,28	19,72
3 — VENDA EM VEÍCULOS MOTORIZADOS:					
	6,38	17,68	2,23	1,28	27,57
4 — DEMAIS PRODUTOS PERMITIDOS:					
a) Tabuleiros de 1,80x1,00 m	10,34	3,83	2,23	1,28	17,68
b) Barracas de 2,00x1,80 m	12,51	5,87	2,23	1,28	21,89

NOTA: Está sujeita as taxas desta tabela, a ocupação dos espaços excedentes ao respectivo tabuleiro ou barraca.

Taxa de Inscrição Fiscal Cz\$ 31,92 + 4,47 (Taxa de Expediente) Total de Cz\$ 36,39.

Alíquota da taxa de licença, respectivamente: 0,50%, 0,60%, 0,70%, 1,00%, 1,30 e 1,50%.

Alíquota da taxa de ocupação do solo público, respectivamente: 0,60%, 0,92%, 1,38% e 1,84%.

Horário de Funcionamento das Feiras: das 06:00 às 13:00 h s.

Horário de Descarregamento e Arrumação: das 04:00 às 05:45 hs.

N.B. Às 13:00 horas os feirantes suspenderão as vendas, iniciando-se a desmontagem e carregamento de mercadorias, que serão transportadas até às 15: hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE ABRIL DE 1987.

— PAULO ANTONIO LEONE NETO —

Prefeito